

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CANTINA

Art. 6 - XXIII da Lei n° 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de copos descartáveis, fósforo e elementos filtrantes para suprimento de estoque regular do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, para atender às necessidades dos servidores e visitantes, e promover a sustentabilidade ambiental.

e) para ressuprimento de estoque, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas.

Natureza do Objeto:

Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n° 1197/2023.

Conforme Art. 6º Inciso XV da Lei 14.133/21, estes itens são caracterizados como fornecimento contínuo por serem compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Quantitativos:

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat
1	2000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865 - PCT C/ 100 UNIDADES.	20117	293717
2	120	СХ	FÓSFORO EXTRA LONGO, SENDO CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 9,4 CM, ELABORADO COM CLORATO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E AGLUTINANTES. ACOMPANHA SELO DE SEGURANÇA INOR. CATMAT 241343	20814	241343
3	40	UNID	ELEMENTO FILTRANTE 2 X 1 COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT - CATMAT 340311	20132	340311



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Prazo do Contrato e possibilidade de prorrogação:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Prazo de entrega:

Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues em uma única vez, até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A presente solução tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal de Ipatinga por fornecimento contínuo e regular de materiais de cantina, especificamente copos para água, fósforo (palito) e elemento filtrantes, visando garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto abrangerá todas as etapas, desde a aquisição até a utilização dos produtos, incluindo:

- Aquisição: Realização de processo licitatório para seleção do fornecedor, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- Entrega: Entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, em embalagens adequadas e com identificação clara dos itens.
- Armazenamento: Armazenamento dos produtos em local apropriado, com temperatura e umidade controladas, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos.



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- Utilização: Utilização dos produtos nas dependências da Câmara Municipal, conforme as necessidades da instituição.
- Descarte: Descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental.

d) requisitos da contratação

A presente aquisição se pautará nos seguintes requisitos:

- Os itens objeto deste Termo deverão ter prazo mínimo de validade de 06 (meses) no ato da entrega;
- Para o fornecimento dos itens, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Não serão aceitas subcontratação parcial ou total dos itens;
- Não será exigida garantia de execução para a presente contratação;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas as condições de transporte e armazenamento e que confiram aos mesmos a proteção necessária.
- As entregas serão solicitadas via Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sendo que os quantitativos serão detalhados no Termo de Referência
- Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-011, sendo informado na Autorização de Entrega.
- A Contratada deverá repor produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Câmara Municipal.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

1. Fase de Planejamento e Contratação

1. Publicação do Edital

 O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

2. Seleção do Fornecedor



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

 O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

2. Fase de Fornecimento e Recebimento

1. Entrega dos Produtos

 O fornecedor deverá entregar os itens no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

2. Recebimento Provisório

 Após a entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas, sendo emitido um termo de recebimento provisório.

3. Recebimento Definitivo

 Caso os itens estejam em conformidade com as especificações, será emitido o termo de recebimento definitivo, encerrando essa etapa do contrato.

3. Fase de Utilização e Monitoramento

1. Distribuição dos Produtos

 Os itens serão distribuídos aos setores requisitantes, conforme cotas pré estabelecidas.

4. Encerramento do Contrato

1. Relatório Final do Fiscal do Contrato

 Ao final do ano orçamentário, o fiscal deverá elaborar relatório quanto ao fornecimento dos itens, objetivando a continuidade do fornecimento para os anos subsequentes.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

- Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como suplente o Diretor de Compras e Suprimentos e fiscalizada pela servidora Eliane Barcelos Guimarães, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio tendo como suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Compras e Suprimentos.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

g) critérios de medição e de pagamento



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

1. Critérios de Medição

O fornecimento será medido com base na entrega e na aprovação dos itens, conforme as etapas descritas abaixo:

1. Recebimento Provisório

 Os itens entregues pelo fornecedor serão conferidas quanto à quantidade, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

2. Recebimento Definitivo

 Os itens aprovados no processo de medição serão formalmente recebidos por meio de um termo de recebimento definitivo, emitido pelo gestor do contrato.

3. Registro de Conformidade

 O gestor ou fiscal do contrato elaborará um relatório detalhado indicando a conformidade ou a necessidade de substituição das unidades, servindo como base para o pagamento.

2. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente após o cumprimento das seguintes condições:

1. Entrega e Aprovação dos Produtos

 O pagamento será condicionado à entrega e à aprovação definitiva dos produtos, conforme registrado no termo de recebimento definitivo.

2. Documentação Fiscal

- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal compatível com as condições contratuais, contendo todas as informações necessárias e conformidade com os requisitos fiscais aplicáveis.
- Em caso de empresa optante pelo simples, o envio da nota fiscal deverá ser acompanhado por Declaração de optante pelo Simples.

3. Prazo para Pagamento

 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 dias** a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

4. Penalidades e Descontos

 Em caso de aplicação de penalidades, como multas por atraso ou entrega fora das especificações, os valores correspondentes serão descontados do pagamento.

5. Forma de Pagamento



Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro - CEP: 35.160-011 - Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, observando-se as regras de execução

orçamentária da Câmara Municipal.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por

item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade garante ampla competitividade, transparência e economicidade,

permitindo a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais, desde que

atendam às exigências do edital.

Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,

com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os

respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e

classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência

de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

Item 01 E 02: 10.101.001.01.031.0001.2.003 33903021 0000 - Material de Copa e

Cozinha Elemento: 11 Sub Elemento: 54

Item 03 - 10.101.001.01.031.0001.2.003 33903099 0000 - Materiais de Consumo

Elemento: 11 Sub Elemento: 59

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Ipatinga, 25 de fevereiro de 2025.

Equipe Técnica:

Eliane Barcelos Guimarães Assistente Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes Diretor Almoxarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa Superintendente Geral